

DECRETO Nº 4.306 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 801.773,42 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.411 de 14 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0016.1114 – Pavimentação Rua Roque Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 421.773,42

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 801.773,42

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II-** R\$ 421.773,42 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 121.773,42

Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.12 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$ 421.773,42

ART. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal